

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – TERMO ADITIVO

---

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

***Ementa: Termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato em referência nº 20220528.***

Trata-se do parecer da Coordenadoria de Controle Interno, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para fins de manifestação quanto à possibilidade de prorrogação de vigência do contrato **nº 20220528**, oriundo do Processo Licitatório nº 043/2022-PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipixuna em nome da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CENTRO ELETRICO IPIXUNA COMERCIAL EIRELI**, cujo objeto do contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTO-BOMBAS SUBMERSAS**.

Diante das análises realizadas nas solicitações, observou-se que há necessidade, afim de seguir com os serviços prestados para Secretaria Municipal de Educação, conforme comprovação da efetiva necessidade, justificando a necessidade do aditivo, bem como a existência de saldo orçamentário. Estando em conformidade com as Lei das licitações e das análises do contrato firmado entre as referidas partes, há conformidade e prevê a possibilidade solicitada, conforme a legalidade, com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados.

Deste modo, esta coordenadoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais deste tema em questão, passamos a dar o parecer de forma favorável, sendo o contrato em referência prorrogado até o dia 28 de Abril de 2023, assim como exposto no Parecer do Jurídico, que está em concordância com as formas legais com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatados.

Ipixuna do Pará, 23 de dezembro de 2022

---

*Juliana Fernanda Vieira da Silva*  
**Controladoria Geral do Município**  
*Decreto nº 126/2021-Gp*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ – PA  
CNPJ:83.268.011/0001-84